PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo 2 – Ação Penal

8.º) Defesa preliminar – Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)

"A" foi denunciado pela prática de tráfico ilícito de entorpecente (art. 33, *caput*, Lei 11.343/2006) porque foi surpreendido trazendo consigo, sem licença, substância entorpecente destinada à venda. Encontra-se preso em flagrante. A denúncia foi oferecida.

Tara criminar aa comarca ac cao raaro.
Processo nº
"A", qualificado nos autos, por seu advogado infra-assi-
nado, consoante poderes que lhe foram outorgados em in-
cluso instrumento particular de mandato (documento 1),
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
em ação penal que move o Ministério Público, tendo sido

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ___

Vara Criminal da Comarca de São Paulo.

DEFESA PRELIMINAR

notificado dos termos da denúncia, oferecer a sua

(art. 55, § 1.°, e seguintes, da Lei 11.343/2006), expondo e requerendo o que se segue:

- 1. A denúncia atribui ao acusado a prática de tráfico de ilícito de entorpecente, nos termos do art. 33, caput, da Lei 11.343/2006, por ter sido sur-preendido com um pequeno pacote de substância tida como entorpecente, similar a um tijolo, supostamente destinada a comercialização.
- Entretanto, a denúncia deve ser rejeitada, por inexistirem evidências da ocorrência do delito nela capitulado.
- 3. Sabe-se ser imprescindível a comprovação da materialidade do delito por laudo que ateste a natureza e a quantidade da droga considerada ilícita.
- 4. Não obstante ser mais flexível quanto à necessidade de habilitação específica para a subscrição do laudo, a nova Lei sobre a matéria não descaracterizou a necessária e precisa identificação de substância tóxica, o que no presente caso não ocorreu.

- 5. Segundo se depreende de simples leitura do laudo, trata-se de mistura de ervas não tóxicas, com pequena quantidade de *cannabis sativa*, que afirma o acusado ter preparado ele mesmo, para seu próprio consumo.
- 6. Embora haja no componente da mistura apreendida em poder do acusado, pequena quantidade de substância considerada entorpecente, há que ser considerado que a maior parte dos componentes contidos no material apreendido é atóxica e não consubstancia quantidade indicativa de venda de droga ilícita.
- 7. Nem mesmo as circunstâncias em que foi preso o acusado indicam seu envolvimento no tráfico ilícito de entorpecentes.
- 8. O acusado foi detido no terminal de ônibus _____, desta Comarca, quando, sozinho, embarcava para a cidade onde residem seus pais. Levava consigo a mistura objeto da acusação que lhe é imputada, para consumo próprio.
- 9. Não se argumente ser o aspecto de "tijolo" um indicativo de grande e suficiente quantidade para caracterização do ilícito de tráfico, uma vez que, buscando os usuários, comumente, protegerem-se, nos dias de hoje, da violência característica dos pontos de venda da droga, não raramente trazem consigo, quantidade considerável, para consumo seguro e garantido por um período de tempo.
- 10. Em razão do que se expõe, cumpre ressaltar que o denunciado suportou prisão em flagrante ilegal.
- 11. A nova Lei de Entorpecentes não permite a prisão do usuário, (art. 48, § 2.°), restando efetivamente abusiva e injustificável a sua segregação e a presente imputação de tráfico.
- 12. Se conduta couber ao acusado, o que se alega a título de argumentação, deveria ser capitulada no consumo de substância entorpecente, razão pela qual a presente denúncia não é sustentável, devendo ser rejeitada de plano.
- 13. Isso porque não incorreu o acusado em comportamento passível de punição, que só se justificaria frente à si-

tuação clara e devidamente comprovada em procedimento investigatório inicial, o que não se deu neste caso.

- 14. Pelas certidões acostadas nos autos, é inequívoco o comportamento escorreito do acusado, adaptado e plenamente inserido no grupo social a que pertence, eis que sempre trabalhou honestamente e nunca se envolveu em qualquer atividade ilícita, mesmo passando por dificuldades financeiras.
- 15. Não fossem suficientes os argumentos esposados, é necessário ressaltar que, como fato incontroverso, a dúvida deve ser interpretada em favor do acusado, razão pela qual também por esse prisma a denúncia não deve ser recebida. Vale dizer que, em razão da ausência de elementos que sustentam com segurança a imputação da conduta, permitindo interpretações diversas, forçosa deve ser a opção pela interpretação mais benéfica.

Ante o exposto, considerando a inexistência de sustentação para a denúncia oferecida, nos termos articulados pelo órgão acusatório, requer-se não seja a mesma recebida, evitando o ajuizamento de ação penal sem justa causa.¹

Assim não entendendo Vossa Excelência, protesta o denunciado pela produção de todas as provas em Direito admitidas, em especial, por exame de dependência e pela inquirição de testemunhas, apresentadas no rol que segue abaixo, nos termos do art. 55, § 1.°, da Lei 11.343/2006.

Termos em que, Pede Deferimento.

Comarca, data.

Defensor

ROL DE TESTEMUNHAS:

¹ Inicia-se a ação penal com o oferecimento da denúncia, porém, somente considera-se ajuizada a ação quando houver o recebimento da peça acusatória. Consultar a nota 7 ao art. 245 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.